

LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19 | 3M€

PERGUNTAS FREQUENTES

1. COMO PODEREI APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

A empresa deve contactar um dos bancos protocolados com vista a apresentar a sua candidatura à linha de apoio.

2. EM QUE CONSISTE A LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

É uma linha de apoio às empresas dos setores de atividade mais afetados pelas medidas adotadas para conter a pandemia de COVID-19 no valor global de 3 mil milhões de euros.

Existem quatro linhas específicas, definidas por tipo de atividade:

- ✓ **Covid 19 - Apoio a Empresas da Restauração e similares** – no valor de € 600 milhões;
- ✓ **Covid 19 - Apoio Empresas do Turismo** – no valor de € 900 milhões;
- ✓ **Covid 19 - Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organizadores de eventos e similares** – no valor de € 200 milhões;
- ✓ **Covid 19 - Apoio empresas da Indústria** – no valor de € 1 300 milhões.

3. QUE ENTIDADES PODEM SER CANDIDATAS À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

Podem ser candidatas as Micro, Pequenas e Médias empresas (PME), devidamente certificadas pelo IAPMEI ([Certificação PME](#)), bem como *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, localizadas em território nacional, que desenvolvam atividade enquadrada nas listas específicas de CAE definidas.

4. COMO CONSIGO OBTER A CERTIFICAÇÃO PME?

As empresas devem registar-se no site do IAPMEI e posteriormente proceder à sua certificação eletrónica na área de [Certificação PME](#).

5. A MINHA EMPRESA É CONSIDERADA EMPRESA EM DIFICULDADES. POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

Empresas consideradas em dificuldades, a 31 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento da Comissão Europeia n.º 651/2014 de 17 de junho, não se podem candidatar.

6. EXISTE ALGUMA CONDIÇÃO ESPECÍFICA RELACIONADA COM A MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ACEDER À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

Sim. É necessária a apresentação de uma declaração de compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro de 2020, face ao comprovado número de postos a 1 de fevereiro de 2020 e, como tal, não vir a promover nesse período processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, ou demonstre estar sujeito ao regime de *lay-off*, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

7. A MINHA EMPRESA PODE CANDIDATAR-SE A MAIS DO QUE UMA LINHA?

Sim. As empresas poderão apresentar candidaturas a mais do que uma linha específica, desde que a atividade da candidatura se enquadre nas CAE abrangidas em cada linha.

8. UMA EMPRESA PODE APRESENTAR MAIS DO QUE UMA CANDIDATURA POR LINHA ESPECÍFICA?

Sim. As empresas poderão apresentar, através da mesma Instituição de Crédito ou de várias Instituições de Crédito, mais do que uma operação no âmbito de cada uma das linhas específicas. O conjunto das diversas operações não poderá ultrapassar o montante máximo de crédito definido por empresa em cada linha.

9. QUAL O FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA DA LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

O montante máximo de financiamento por empresa é igual para as várias linhas específicas, dependendo apenas da dimensão da empresa. Para Micro empresas o montante máximo é de 50 000€; para Pequenas empresas é de 500 000€; e para Médias empresas, *Small Mid Cap* e *Mid Cap* o valor máximo é 1 500 000€.

10. EXISTEM CONDICIONANTES NESSES MONTANTES MÁXIMOS?

Sim. Para os empréstimos com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, esses montantes máximos não podem exceder:

i. o dobro da massa salarial anual do cliente em 2019 ou no último ano disponível. No caso de empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração; ou

ii. 25 % do volume de negócios total do cliente em 2019; ou

iii. em casos devidamente justificados, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses no caso de PME, e para os próximos 12 meses no caso de *Small Mid Caps* e *Mid Caps*.

11. A ENTREGA DAS DECLARAÇÕES SUBSTITUI A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

As declarações, cujas minutas forem disponibilizadas, não invalidam a comprovação documental, por parte das Instituições de Crédito, de todas as condições de enquadramento que sejam passíveis de tal procedimento.

12. A MINHA EMPRESA APRESENTOU SITUAÇÃO LÍQUIDA NEGATIVA NO ÚLTIMO BALANÇO APROVADO. POSSO CANDIDATAR-ME À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

Sim. Empresas com situação líquida negativa no último balanço anual aprovado poderão aceder à Linha caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar certificado por ROC ou TOC, até à data da candidatura.

Este requisito não se aplica a empresas com atividade iniciada há menos de 12 meses, à data da candidatura.

13. QUAIS AS OPERAÇÕES ELEGÍVEIS NA LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

São elegíveis operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de Tesouraria.

14. A MINHA EMPRESA TEM MENOS DE UM ANO DE ATIVIDADE. POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA, APESAR DE NÃO SER POSSÍVEL APRESENTAR IES?

Sim. A Empresa pode ter menos de um ano de atividade.